

PROJETO DE LEI Nº 063 /2026

“Dispõe sobre a criação de Campanha Estadual de Combate aos Crimes Cibernéticos Financeiros e Golpes no âmbito do Estado de Roraima.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Roraima, a Campanha Estadual de Combate aos Crimes Cibernéticos Financeiros e Golpes.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem como finalidade promover ações educativas, informativas e preventivas, com o objetivo de:

- I – conscientizar a população acerca dos riscos relacionados a golpes financeiros e crimes cibernéticos;
- II – orientar os cidadãos sobre mecanismos de proteção contra fraudes digitais;
- III – incentivar a denúncia e o enfrentamento dessas práticas ilícitas;
- IV – reduzir os índices de prejuízos financeiros decorrentes de golpes.

Art. 3º A campanha será realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, e abrangerá ações voltadas ao combate:

- I – a mensagens, ligações e comunicações fraudulentas que induzam a transferências ou pagamentos indevidos;
- II – a golpes praticados por meio de aplicativos de mensagens e redes sociais;
- III – a fraudes bancárias eletrônicas;
- IV – a quaisquer outras modalidades de crimes cibernéticos financeiros que causem prejuízo à população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a campanha por meio de:

- I – campanhas publicitárias em meios de comunicação;
- II – parcerias com instituições financeiras e órgãos de proteção ao consumidor;
- III – realização de palestras, cursos e treinamentos;
- IV – divulgação de dados estatísticos e orientações atualizadas sobre fraudes e golpes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer diretrizes complementares para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 22 de abril de 2026.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Roraima, uma política pública permanente de conscientização e enfrentamento aos crimes cibernéticos financeiros, cuja incidência tem aumentado de forma significativa nos últimos anos.

O avanço tecnológico, aliado à ampliação do acesso à internet e aos serviços bancários digitais, trouxe inúmeros benefícios à população. Contudo, também abriu espaço para o crescimento exponencial de práticas criminosas sofisticadas, como fraudes eletrônicas, golpes via aplicativos de mensagens e clonagem de contas.

No Estado de Roraima, observa-se um aumento considerável de vítimas desses crimes, muitas vezes pessoas vulneráveis, que sofrem prejuízos financeiros severos em decorrência da ausência de informação adequada sobre mecanismos de proteção e identificação de fraudes.

Nesse contexto, a atuação estatal preventiva mostra-se essencial. A criação de uma campanha anual permite não apenas a disseminação de informações atualizadas, mas também o fortalecimento da cultura de segurança digital, promovendo maior autonomia e proteção aos cidadãos.

Importante destacar que a proposta não gera impacto financeiro relevante, uma vez que permite a realização das ações por meio de parcerias institucionais, especialmente com órgãos de defesa do consumidor e instituições financeiras.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei se apresenta como medida necessária, oportuna e de elevado interesse público, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Boa Vista - RR, 22 de abril de 2026.

TAYLA RIBEIRO PERES SILVA
DEPUTADA ESTADUAL



Tayla PERES
DEPUTADA ESTADUAL
MAIS POR VOCÊ, MAIS POR RORAIMA